

LEI Nº1.403, DE 18 DE MARÇO DE 2021.


DISPÕE SOBRE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS AS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN, AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

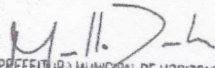
O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito de vacinação ao grupo de risco contra o Coronavírus as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual, incluindo-as no grupo de prioritários.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 18 DE MARÇO DE 2021.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcelo Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021

RECEBIDO EM 24.03.2021


Carlos Eloy Cavalcante Lima
Presidente
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE